



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7258 - Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Divulgação: Segunda-feira, 13 de maio de 2024 **Publicação:** Terça-feira, 14 de maio de 2024

EDIÇÃO EXTRA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2024

PROCESSO 24.0.000057842-4

Convoca, de forma excepcional, os servidores e empregados públicos municipais em gozo de férias, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), e suspende o gozo de períodos programados de férias, durante o estado de calamidade pública decorrente das enchentes no Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (SMAP) no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Porto Alegre, a partir do dia 29 de abril de 2024, causando danos, destelhamentos, inundações, alagamentos e deslizamentos de terra em diversas áreas do Município,

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal nº 22.647, de 02 de maio de 2024, que autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas, e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração em contar com força máxima de seu efetivo municipal para

atendimento das demandas afins.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados, de forma excepcional, todos os servidores e empregados públicos municipais, lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que estejam em gozo de férias.

§ 1º A convocação deverá ser comunicada pela chefia imediata, ou mediata, através de correio eletrônico, por ferramenta de troca de mensagem instantânea, ou por qualquer outro meio eletrônico que permita a confirmação da identidade do servidor ou empregado público.

§ 2º As horas trabalhadas durante os dias de férias deverão ser controladas pelo registro eletrônico de efetividade, ou por ferramentas alternativas, homologadas pela chefia, e creditadas em banco de horas.

Art. 2º Fica vedado a todos os servidores e empregados públicos municipais, lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, o gozo de férias programadas, e que ainda não foram iniciadas.

§ 1º Aos servidores e empregados públicos que já perceberam vantagens remuneratórias decorrentes de registro de férias, o registro deve ser mantido, e as horas trabalhadas devem ser controladas e convertidas em banco de horas, nos mesmos termos do § 2º, do artigo 1º, desta Instrução Normativa.

§ 2º Os registros que não geraram vantagens remuneratórias, devem ser excluídos.

Art. 3º As providências adotadas para atendimento desta Instrução Normativa devem ser protocoladas em Processo Administrativo do tipo "RH – EFETIVIDADE: Férias – Solicitação/Ajustes", e encaminhadas à Equipe de Expediente e Pessoal (EEP-SMAP), para registros e/ou encaminhamentos necessários.

Art. 4º As disposições desta Instrução Normativa não se aplicam aos servidores dispensados de suas atividades, nos termos do artigo 1º, do Decreto 22.663, de 07 de maio de 2024.

Art. 5º Casos omissos, fortuitos, ou de força maior, devem ser avaliados e deliberados por este Gabinete.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 09 de julho de 2024.

Porto Alegre, 13 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

EDIÇÃO: Cíntia Harndt Ender, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Roselvane Aparecida Ribeiro

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br